

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita sempre na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato pelo ato de inscrição será realizada na verificação da fototipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato de inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. A ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato de inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá sustentar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f020dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 020/09/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII - DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às situações e experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

2.2. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

2.3. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato de inscrição.

4. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. São computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionais - se o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais;

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

d) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;

e) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;

f) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;

g) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações;

h) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade;

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato de inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato de inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEE/TEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerá a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação;

b) Recusar as aulas oferecidas;

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição;

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão;

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado;

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo II deste Edital;

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assinará as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE/TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. O critério dos Diretores da Unidade de Ensino de destino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 512 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentação previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEE/TEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente à data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f020dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente

no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 020/09/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. A elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos claros e respeitosos, que apontem as circunstâncias que justificam o seu pedido, apresentando cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos prazos estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compare o Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEE/TEPS 17/2015, encontra-se no site do CEE/TEPS.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. O professor assumirá as suas atividades, submetendo-se à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatesc.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II - REQUISITOS DA FUNÇÃO DE TITULAÇÃO

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou

2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina.

ANEXO III - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

1) CURRÍCULO LATES
- Informar o link do Currículo Lattes
- Subir a cópia do Currículo Lattes

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I - FORMAÇÃO ACADEMICA (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)
- Pós-doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO
a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)

- GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
b) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III - PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
- Livro (20 pontos/livro)
- Organizador de livro (10 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

- Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Artigos em Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)

- Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
c) regionalmente (1 ponto)
d) internacionalmente (1 ponto)

IV - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos)
- Como Apresentador Oral (8 pontos)
- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Quilvite (1 ponto)

V - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)
- Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

- Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos/ evento)

- Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (10 pontos/ano)

VI - INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

- Patentes (10 pontos)
- Premiações por Inovação (8 pontos)
- Produtos (6 pontos)
- Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Registros (6 pontos)
- Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia das Certidão(ões) de Nascimento.

14. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Identificação Social - CTPS, apenas das páginas onde constam a previdência (frente e verso) e o último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade - RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

13. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS - GUARULHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 167/13/2021 PROCESSO Nº1064448/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS, nos termos da Deliberação CEE/TEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: ESTATÍSTICA APLICADA À GESTÃO
ÁREA DA DISCIPLINA: ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO/ MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

CURSO: LOGÍSTICA
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 HORAS AULAS- NOTURNO (SEXTAS FEIRAS DAS 19H30 AS 22H50MIN)

NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEE/TEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEE/TEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cpsp.gov.br, no período de 03/11/2021 até às 23h59 de 17/11/2021.
 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cpsp.gov.br;
 b) clicar em FATEC > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;
 d) possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.
 h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
 c) CPF.
 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cpsp.gov.br;
 b) clicar em FATEC > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f167adm@cpsp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16713/2021.
 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
 VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a" da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento

para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
 VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
 $PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$
 Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
 $MCPPI$ = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando a fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
 $NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$
 Onde:
 $NFCPPI$ = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
 $NSCPPI$ = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo deverão ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constar a falsidade da autodeclaração.
 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fentopia (aparência, através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
 13.1. Na ausência do encaminhamento do RANI, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 14. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f167adm@cpsp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16713/2021.
 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
 VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a comprovação de títulos e referências às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 1. O Diretor da FATEC designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame do Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas, devidamente inscritas no CNPJ, na forma da lei.
 4.1. Todo título/título/atividade/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
 7. O Exame de CLASSIFICAÇÃO FINAL DESEMPATE
 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) DA CLASSIFICAÇÃO ACADÊMICA
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
 i) De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
 X – DA HOMOLOGAÇÃO
 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEE/TEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
 1.1. A convocação a escolha e atribuição de aulas obedecerá o ordem de classificação final.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comparecer às condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE/TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declaratou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de contrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para o exame-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico convênio, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
 9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEE/TEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
 XIII – DOS RECURSOS
 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f167adm@cpsp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16713/2021.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
 8. Não caberá recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
 9. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam validados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação oficial no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A abertura do CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministar o ensino das disciplina(s) que lhe foram atribuídas), assegurando o cumprimento integral dos programas e cargas horárias).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regulamento das Fatesc.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO POSSUIR, NA DATA DA INSCRIÇÃO:

- PARA DISCIPLINAS BÁSICAS**
1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou
 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina.
- ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)**
- PARA DISCIPLINAS BÁSICAS**
- 1) CURRÍCULO LATES
 - Informar o link do Currículo Lattes
 - Subir a cópia do Currículo Lattes
 - 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 - 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)
 - Pós-doutorado (100 pontos)
 - TITULAÇÃO
 - a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 - b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 - c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 - d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 - ESPECIALIZAÇÃO
 - a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 - b) Especialização em outra área (40 pontos)
 - GRADUAÇÃO
 - a) Graduação na área do certame (60 pontos)
 - II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
 - Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
 - III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 - Livro (20 pontos/livro)
 - Organizador de livro (10 pontos/livro)
 - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 - Revista/Jornal. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (14 pontos)
 - b) nacionalmente (10 pontos)
 - c) regionalmente (6 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)
 - Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (12 pontos)
 - b) nacionalmente (8 pontos)
 - c) regionalmente (4 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)
 - Resumo Estendido (publicado):
 - a) internacionalmente (4 pontos)
 - b) nacionalmente (2 pontos)
 - Resumo (publicado):
 - a) nacionalmente (1 ponto)
 - b) internacionalmente (1 ponto)
 - IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
 - Como Organizador (15 pontos)
 - Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
 - Como Palestrante (10 pontos)
 - Como Apresentador Oral (8 pontos)
 - Membro de Mesa Redonda/Debate (5 pontos)
 - Como Ouvinte (1 ponto)
 - V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)
 - Atividade profissional: como
 - a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
 - b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 - Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 - Orientações:
 - a) Doutorado (20 pontos/evento)
 - b) Mestrado (15 pontos/evento)
 - c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 - d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 - e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos/evento)
 - Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (10 pontos/ano)
 - VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
 - Patentes (10 pontos)
 - Premiações por inovação (8 pontos)
 - Produtos (6 pontos)
 - Processos ou Técnicas (6 pontos)
 - Registros (6 pontos)
 - Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constar a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que

tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE – IAPETININGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 131/01/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/03645

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 29/10/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE, da cidade de IAPETININGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina LICENCIAMENTO AMBIENTAL, do curso GESTÃO AMBIENTAL.

FACULDADE DE TECNOLOGIA NILO DE STÉFANI – JABOTICABAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 173/01/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/07312

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 29/10/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA NILO DE STÉFANI, da cidade de JABOTICABAL, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina PUBLICIDADE E PROPAGANDA, do curso TECNOLOGIA EM MARKETING.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA – LINS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 192/07/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/06360

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA, da cidade de LINS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e que tenham feito a opção pela utilização do sistema de pontuação diferenciada.

Os candidatos que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

CURSO: GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

DISCIPLINA: GESTÃO DE MANUTENÇÃO

CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF

31/ MURILLO LEONEL MAZELO / 401518759 / 33294104855
5/ CAI MARIANO DA SILVA ANASTASIO / 291209901 / 16267069729

8/ SERGIO HENRIQUE DE PAULA / 23.345.149-3 / 09841666880

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA – LINS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 192/10/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/06364

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA, da cidade de LINS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e que tenham feito a opção pela utilização do sistema de pontuação diferenciada.

Os candidatos que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

CURSO: GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

DISCIPLINA: GESTÃO FINANCEIRA

CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF

12/ THIAGO FLÁVIO DE SOUZA / 35.075.588-7 / 35619583899

9/ DENIS DOMINGOS SOARES / 413733725 / 30436913852

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JORGE STREET – SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 01/128/2021 – PROCESSO Nº 2021/02164

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CONVOCAÇÃO PARA NOVA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JORGE STREET, da cidade de SÃO CAETANO DO SUL, à vista das disposições dos itens 7, 7.1 e 7.2 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições:COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Eletrônica III (Eletrotécnica)

RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (CANDIDATOS AUSENTEIS)

Nº de Inscrição/RG/CPF
7/ 32928624-9 / 30332812812
13/ 3547992 / 53270720610
14/ 33281113-X / 21400808820
15/ 2111467674 / 21482884828
16/ 478604336 / 39427299894
20/ 34168840-X / 42286907854

2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 5ª (quinta) classificação)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

9/ EPAMINONDAS ANTONINE / 14876294 / 06101094804 / 23,00

1/ CESAR SOLÉ / 308420640 / 30556390814 / 20,75

6/ JONAINA RECKZIEGEL / 1117399681 / 03370683059 / 19,00

19/ RODRIGO ARAKAWA / 45.021.930-6 / 38431682884 / 11,25

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

- 1– introdução a scr (funcionamento e aplicação);
 - 2– retificação controlada com triac;
 - 3– introdução a igbt (funcionamento e aplicação).
- Duração máxima da aula: 20 MIN

Data: 06/11/2021

Horário: 10h

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JORGE STREET, situada na RUA BELL ALIARTE Nº 149

BAIRRO: JD. SÃO CAETANO – CEP: 09581-420 – CIDADE: SÃO CAETANO DO SUL

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA – LINS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 192/08/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/06365

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA, da cidade de LINS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e que tenham feito a opção pela utilização do sistema de pontuação diferenciada.

Os candidatos que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

CURSO: GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

DISCIPLINA: PROJETO DO PRODUTO II

CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF

7/ MURILLO LEONEL MAZELO / 401518759 / 33294104855

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 013/24/2021, PROCESSO Nº 2021/02411

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO II) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ETEC GETÚLIO VARGAS, da cidade de São Paulo, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO II) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE 30/06/2021, seção I, página 199, com alteração publicada no DOE 07/08/2021 página 252 passando a vigorar conforme segue:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Desenho Técnico(Eletrotécnica)

E Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 28/11/2021 a 30/11/2021

E Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 11/12/2021 a 31/01/2022

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 013/27/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/02415

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS, situada na RUA CLÓVIS BUENO DE AZEVEDO, 70 – BAIRRO: IPIRANGA

Os candidatos que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Artes) (BNCC/BNCCI/ETIM/MTec/EM com Ênfases/Itinerários Formativos/ PD)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF

3/ FELIPE PENELUC DOS SANTOS / 43757707-7 / 41975980849

2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 5ª (quinta) classificação)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

6/ MARISA REGINA DE CASTRO MORO / 164400849 / 06481758807 / 45,75

7/ JOEL MIRANDA BRAVO DE ALBUQUERQUE / 33918890-X / 29406043807 / 44,25

1/ EVERTON VITOR PONTES DA SILVA / 475148587 / 40404857850 / 41,50

9/ ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO RIBEIRO / 226192560 / 26892757839 / 34,38

16/ LEILA RANGEL SILVA GEROTO / 435186991 / 35259828879 / 31,25

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

Temas:

- 1– Uma arte tropical: como a arte brasileira se projetou no cenário mundial?
- 2– Arte urbana: grafite e intervenção urbana;
- 3– A Arte do Impressionismo na Europa.

Duração máxima da aula: 20 min

Data: 10/11/2021

Horário: 08:00 hrs

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

3. CANDIDATOS NÃO SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida que não obtiveram a pontuação necessária para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, que não estão entre os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como aqueles que empatarem na 5ª (quinta) classificação)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

11/ FERNANDA RIBEIRO DE NARDI BASTOS / 436834381-4 / 38083954861 / 31

3/ FELIPE PENELUC DOS SANTOS / 43757707-7 / 41975980849 / 24,25

13/ CARLOS DE LIMA DANTAS / 33496388-6 / 29846766882 / 16

5/ ALDREY CRISTINE ALVES / 503692773 / 22855362830 / 15,75

2/ FABIANA DICE RODRIGUES ALENCAR / 241896770 / 259423186 / 15,50

19/ NATHALIA DE OLIVEIRA / 49452541 / 39216395818 / 7

10/ RAUL ROMAN CARNEIRO / 438088190 / 43823170880 / 5

LINS – ETEC GETÚLIO VARGAS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 013/27/2021, PROCESSO Nº 2021/02415

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ETEC GETÚLIO VARGAS, da cidade de São Paulo faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE 01/07/2021, seção I, página 157, com alterações publicadas no DOE 07/08/2021 página 251 e DOE 08/10/2021 página 259, passando a vigorar conforme segue:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Artes) (BNCC/BNCCI/ETIM/MTec/EM com Ênfases/Itinerários Formativos/ PD)

E Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/10/2021 a 03/11/2021

E Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 12/11/2021 a 30/11/2021

E Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 07/12/2021 a 10/01/2022

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ETEC GETÚLIO VARGAS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 013/29/2021, PROCESSO Nº 2021/02418

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ETEC GETÚLIO VARGAS, da cidade de São Paulo faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE 01/07/2021, seção I, página 162, com alterações publicadas no DOE 07/08/2021 página 254 passando a vigorar conforme segue:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Educação Física (BNCC/BNCCI/ETIM/MTec/EM com Ênfases/Itinerários Formativos/ PD)

E Período provável para publicação das inscrições deferidas/deferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 29/10/2021 a 04/11/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/10/2021 a 04/11/2021

E Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 17/11/2021 a 30/11/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 11/12/2021 a 31/01/2022

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 013/31/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/02420

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS, situada na RUA CLÓVIS BUENO DE AZEVEDO, 70 – BAIRRO: IPIRANGA

Os candidatos que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Física (BNCC/BNCCI/ETIM/MTec/EM com Ênfases/Itinerários Formativos/ PD)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF

2/ ANDERSON DANIEL / 23260300-5 / 24899251807

1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF

2/ ANDERSON DANIEL / 23260300-5 / 24899251807